



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021**  
**AUTORIA: Vereadores**

EXPEDIENTE DO DIA  
Lido na Sessão Ordinária de 30/11/2021  
*[Assinatura]*  
1º SECRETÁRIO DA MESA

***Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Simões, "Parlamento Jovem" e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Simões, o "Parlamento Jovem", compreendendo atividades a eles pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do Poder Legislativo, a ser realizado mensalmente, ou em quando for convocada.

**Art. 2º** Consistirá o Parlamento Jovem na simulação de sessões legislativas, nas quais, através de vivência dos trabalhos, os jovens, de forma voluntária e participativa, representarão o papel de vereadores, apresentando e discutindo proposições de caráter exclusivamente educativas, nas suas várias modalidades de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do município, contendo problemas reais da comunidade.

- I- Todas as proposições desenvolvidas pelos integrantes do Parlamento Jovem, deverão ser encaminhadas a secretaria da Casa, para que sejam lidas no expediente ordinário da Câmara, com intuito de sugestão legislativa.
- II- As proposições que por ventura vier ser objeto oficial, deverá constar como autoria a Câmara Municipal de Simões, bem como o nome do jovem parlamentar.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

- I - Conhecimento do processo legislativo;
- II - Proporcionar a circulação de informações nas escolas, comunidades e organizações as quais representam, sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Simões;



III - Possibilitar aos jovens o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Simões que mais afetam à população;

V - Proporcionar situações em que os jovens, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI - Despertar o espírito de liderança.

**Art. 4º** Serão realizados, se necessário convênio, ou trabalho conjunto com a Instituições de Ensino presente no município e/ou região, Secretaria Municipal de Educação de Simões, com as escolas de nível técnico, estaduais, municipais, faculdades e com organizações sediadas no Município de Simões, para a realização do Parlamento Jovem, bem como o apoio da Escola do Legislativo.

**Art. 5º** Por ocasião da realização do trabalho conjunto serão definidos os jovens que serão envolvidos no Parlamento Jovem, com a participação de professores e as demais tarefas pertinentes à consecução dos objetivos, como calendário de trabalho, orientações técnicas aos professores e jovens, bem como a organização das sessões simuladas.

**Art. 6º** O Parlamento Jovem será implantado mediante a adesão voluntária das escolas de ensino fundamental, médio e superior das redes municipal, estadual, privadas e organizações. As organizações interessadas em participar do Programa manifestar-se-ão através de inscrição junto a Câmara de Vereadores.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da realização do Parlamento Jovem correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Simões.

**Art. 8º** O número total de membros do Parlamento Jovem, deverá ser de no mínimo 09 e no máximo de 19 integrantes.

I – Cada Escola do Município de Simões poderá indicar um nome como titular e seu respectivo suplente, que após análise da Câmara de Vereadores de Simões, será oficialmente divulgada os nomes que irão compor o Parlamento Jovem;



II – As instituições de ensino do município podem desenvolver, de forma interna, um processo de escolha do representante do Parlamento Jovem e seu respectivo suplente, ficando, a mesma, a cargo de apresentar a Casa Legislativa apenas o nome final do escolhido e respectivo suplente.

III – Em caso de número de inscritos ser excedente ao previsto no caput desse artigo, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, sanar eventuais litígios.

IV – A Câmara de Vereadores poderá abrir um processo de seleção de forma online para escolha dos membros do Parlamento Jovem, bem como apoio de institutos parceiros nessa demanda.

**Art. 9º** O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Jovem Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente da mesma instituição que representa, que eventualmente poderá exercer o mandato em suplência.

**Art. 10º** Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos Vereadores Estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 11º** Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem, prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município dentro das normas constitucionais.

I – A Sessão de Posse, ocorrerá em Sessão Solene na Câmara Municipal de Simões.

**Art. 12º** A Legislatura terá a duração de um ano, iniciando-se com a posse dos Vereadores e a eleição da Mesa, e ao menos uma sessão legislativa mensal, conforme calendário e cronograma previamente estipulado pela Casa Legislativa.

I – A primeira turma do Parlamento Jovem, poderá ser tutorada por integrantes do Projeto “Qual Sua Resposta?”, organizado pelo Instituto Terroá no município de Simões em 2021;

**Art. 13º** O Vereador do Parlamento Jovem, deverá se apresentar nas sessões identificados por crachá que será fornecido pela Câmara Municipal de Simões.



**Art. 14º** A Mesa da Câmara Municipal de Simões, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

**Art. 15º** A Presidência nomeará um servidor da Câmara Municipal de Simões, a cada nova renovação do Parlamento Jovem, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos e registro em ata.

**Art. 16º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Simões, aos 30 de novembro de 2021.

**Vereadores:**

  
Luciano César de S. Carvalho

  
Amâncio José Lopes

  
Francisco Ângelo da Silva

  
Elismar Cordeiro Nunes

  
Joaquim Honório da Silva

  
Pedro Custódio de Carvalho

  
José Aparecido de Moraes

  
Gilson Cândido de Lima

  
Enéas Lima Dias

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI  
CNPJ: 02.756.151/0001-08

APROVADO  
DISCUSSÃO ÚNICA: SESSÃO 219  
07/12/2021

1º SECRETÁRIO



## Justificativa

O Parlamento Jovem é uma iniciativa que tem como objetivo a participação e conscientização de jovens e adolescentes de 12 a 25 anos sobre a importância do Poder Legislativo, deverão participar do projeto adolescentes de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental, de 1ª à 3ª série do Ensino Médio, Instituição de Ensino Superior e jovens selecionados através de participação ativa em organizações civis do município.

Em cada grupo, os jovens que atuam no papel de Vereadores serão escolhidos pelos seus colegas. Os demais jovens irão participar investigando a realidade, levando aos Vereadores escolhidos os problemas da comunidade, ajudando na elaboração das Proposituras e assistindo na plateia a sessão simulada.

A orientação pedagógica do projeto é de responsabilidade da Câmara Municipal, com a participação dos Coordenadores, professores das escolas na adesão ao projeto e do Instituto Terroá.

O objetivo do Projeto é aumentar a compreensão e o conhecimento do papel do Poder Legislativo e suas funções, aproximando a população de seus representantes e conscientizando as novas gerações da importância do setor político no desenvolvimento da cidade, e ainda tem como propósito aumentar o engajamento dos estudantes nos processos democráticos através da

participação de uma simulação das atividades da Câmara Municipal de Simões.

### Vereadores:

  
Luciano César de S. Carvalho

  
Amâncio José Lopes

  
Francisco Ângelo da Silva

  
Elismar Cordeiro Nunes

  
Joaquim Honório da Silva

  
Pedro Custódio de Carvalho

  
José Aparecido de Moraes

  
Gilson Cândido de Lima

  
Eneas Lima Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SIMÕES**  
Compromisso e Competência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES**  
CNPJ: 02.756.151/0001-08  
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

**PARECER JURÍDICO.**

Em observância ao projeto de Lei 004/2021, entende esse mero assessor jurídico que é revestido de legalidade e sem harrepsia

O presente projeto visa facilitar e abrir as portas para os jovens de nossa cidade acompanhar e participar do processo de criação de leis, tramites legislativos entre outras atividades.

Não há impedimento jurídico que possa macular ou tornar impuro o projeto 004/2021, ou entende-lo como inconstitucional.

Superando o já dito o presente projeto tem o ensejo de estreitar o laço entre sociedade e o poder legislativo através dos jovens, ainda mais fazer com que os mencionados estejam ativos com as politicas publicas e ações municipais.

Opto pela aprovação do presente projeto e não deixo de mencionar que o parecer jurídico e de caráter meramente optativo.

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LOPES

ASS. JUIRICO

OAB: 16 226/PI